



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**Decreto nº 149/2017**

Jardim-MS, 18 de Dezembro de 2017.

**Dispõe sobre a análise de depreciação e baixa de bens móveis nos Sistemas Patrimonial e Contábil da Prefeitura Municipal de Jardim, e dá outras providências.**

**GUILHERME ALVES MONTEIRO**, Prefeito do Município Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a análise e verificação dos bens patrimoniais, quanto à depreciação e baixa de bens móveis não localizados, objeto de levantamento de cada ordenador de despesa.

**Art. 2º**. - Fica instituída a Comissão de Especial de Patrimônio, composta pelos seguintes membros:

- **Renato Peixoto Gruber** - Presidente
- **Elvio Luiz Ortega Lopes** - Membro
- **Douglas Hoffmester Braga** - Membro

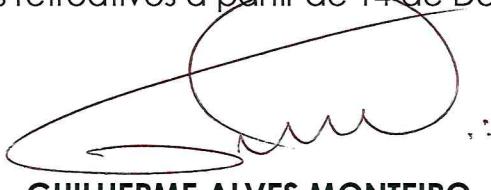
**Art. 3º** - Essa Comissão referida no artigo anterior tem como finalidade:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**

- I- analisar os bens que não foram encontrados nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal, através de levantamento efetuado pelos ordenadores de despesa, e decidir sobre a baixa dos referidos bens;
- II- estabelecer as condições para depreciação dos bens móveis para o exercício de 2017;
- III- desenvolver outras atividades correlatas aos bens patrimoniais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 14 de Dezembro de 2017.



**GUILHERME ALVES MONTEIRO**

Prefeito de Jardim